



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 817/2016 – GPM/PD

DE 16 DE MAIO DE 2016.

PUBLICADO Em

16 / 05 / 2016

Márcia Régia Gome
Secretária de Administração
Decreto nº 122/2015.GPM/PD

“ALTERA O § 4º DO ARTIGO Nº 29 DA LEI MUNICIPAL N. 778/2011, QUE CRIA O PLANO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, OCUPAÇÃO E USO DA PROPRIEDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL OU ESPECÍFICO E USO DA PROPRIEDADE URBANA EM CONSONÂNCIA COM A FUNÇÃO SOCIAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo IV
Da Doação

Art. 29 – Para os fins perseguidos por esta lei, os bens imóveis dos entes públicos municipais poderão ser doados a:

§ 4º Na hipótese de que trata o inciso V do *caput* deste artigo:

I – Serão objeto de doação imóveis ocupados com finalidade residencial ou não-residencial, observado, neste último caso, a área máxima de 1.000 m² (mil metros quadrados) e a obrigação do donatário de proceder à regularização jurídica e fiscal da atividade desenvolvida no imóvel;

Art. 49 – Ficam inalterados todos os demais artigos da Lei Municipal nº 778/2011.

Art. 50 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Comunico, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2016.

Mauricio Cavalcanti
Prefeito Municipal